



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2015/ EDIÇÃO Nº737/ GRANDES RIOS, Sexta - Feira 09 de JANEIRO de 2015 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANDES RIOS – PR

Resolução n.º 01/ 2015

Súmula: Regulamenta a carga horaria dos diretores municipais dos Estabelecimentos Municipais de Ensino do Município de Grandes Rios– Paraná.

A Secretária Municipal da Educação do Município de Grandes Rios no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto n.º 03/2013, diante da necessidade de regulamentar a carga horaria dos diretores nas Instituições que exige 40 horas de trabalho de Gestão e Suporte Pedagógico.

RESOLVE:

Art. 1.º Regulamentar o Processo do cargo de Diretor de escolas Municipais que forem nomeados para exercer função de direção 40 horas de trabalho e são efetivos somente 20 horas.

Art. 2.º Quando o Diretor nomeado de acordo com as exigências da Lei 799/2010 Art. 31º paragrafo 3º e Lei nº886/2013 Art.2º, for servidor efetivo por 20 horas semanais e a Instituição exigir 40 horas semanais de trabalho, este servidor perceberá remuneração correspondente ao vencimento e ao nível e classe que se encontra na carreira pelas novas 20 horas que esta assumindo na condição de diretor da instituição, e gratificação de 50% de sobre a carga horária efetivo, conforme previsto na Lei 799/2010 que Institui o Plano de Cargo e Carreira do Magistério Público Municipal de Grandes Rios.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições ao contrário.
Grandes Rios, 05 de Janeiro de 2015.

Sílvia Lurdes de Lima Picoli

Secretária Municipal de Educação.

